



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0021/2022

Em 20 de janeiro de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), e dá outras providências.

Justifica-se a presente propositura uma vez que, no orçamento vigente, foram distribuídos valores em diversas dotações sendo que não correspondem com o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, considerando o repasse dos recursos de tal fundo previsto no Plano de Ações de Assistência Social.

Desta forma, a presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar visa a retificar este equívoco, a fim de viabilizar o repasse de recursos às entidades de assistência social do município de Araraquara.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 686/2022 - 20/01/2022 17:49 - PROCESSO 24/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), para complementação de dotação destinada a subvenções sociais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), para complementação de dotação destinada a subvenções sociais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.0074	Parcerias Com Organizações da Sociedade Civil		
08.242.0074.2	Atividades		
08.242.0074.2.163	Parceria com OSC – PSE Média Complexidade – Pessoas com Deficiência	R\$	34.320,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	R\$	34.320,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0074	Parcerias Com Organizações da Sociedade Civil		
08.244.0074.2	Atividades		
08.244.0074.2.169	Parceria com OSC – PsBásica – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	34.320,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	R\$	34.320,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
----	-----------------



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.122	Administração Geral		
08.122.0003	Desenvolvimento Administrativo Municipal		
08.122.0003.2	Atividade		
08.122.0003.2.112	Capacitação de Servidores	R\$	68.640,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	25.760,00
3.3.90.33	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.680,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	11.040,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	28.160,00
FONTE DE RECURSO	01- Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal